



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.
CEP: 39.237-000

IPREMFEL

PORTARIA Nº 001/2025

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **AUREALUCIA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 446.xxx.xxx-15, viúva do ex-segurado, Sr. **MOACIR JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 266.xxx.xxx-72, aposentado no cargo efetivo de Motorista, falecido em 17 de dezembro de 2024, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 17 de dezembro de 2024.

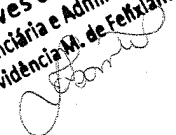
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Felixlândia, 22 de janeiro de 2025.


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia
Superintendente Executiva

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 22 / 01 / 2025


Fernanda Alves dos Santos
Diretora Previdenciária e Administrativa
Instituto de Previdência M. de Felixlândia